



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE APOIO A COMUNIDADES TERAPÊUTICAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 02/2022

I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
UG DESCENTRALIZADORA: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	
UG DESCENTRALIZADORA Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome Nome da autoridade competente: SÂMIO FALCÃO MENDES Número do CPF: 397.536.033-04 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Departamento de Apoio a Comunidades Terapêuticas - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 305, de 10 de março de 2020, alterada pela Portaria nº 497, de 25 de setembro de 2020, considerando ainda a NOTA N. 01112/2023/CONJUR-MDS/CGU/AGU.	UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550009/00001 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 550009/00001 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
UG DESCENTRALIZADA:	
Nome do órgão ou entidade descentralizada: Ministério da Defesa Nome da autoridade competente: HERALDO LUIZ RODRIGUES Número do CPF: 033.708.348-71 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Secretaria de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais (SEPESD) / Departamento de Projetos Sociais (DPS). Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Competência subdelegada pela Portaria nº 3.511/SG-MD, de 26 de outubro de 2020.	UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 110407 - Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Defesa (DEORF/MD) Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 110404/000001 - Departamento de Administração Interna do Ministério da Defesa (DEADI/MD).
II - OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO	
Identificação do objeto: Provisão de alimentação adequada e saudável para participantes do Programa Forças no Esporte (PROFESP) e Projeto João do Pulo (PJP), como ferramenta de prevenção ao uso de álcool, tabaco e outras drogas, fortalecendo o Sistema Nacional de Prevenção.	
Objetivo: Inicialmente, cabe destacar que a seleção de ações e metas atende ao estabelecido no Decreto nº 10.085, de 5 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Programa Forças no Esporte - Segundo Tempo e o Projeto João do Pulo, e que têm	

por finalidades a promoção da valorização do indivíduo, a redução de riscos sociais e o fortalecimento da cidadania e da inclusão e da integração sociais de seus beneficiados, por meio do acesso à prática de atividades educacionais, esportivas e físicas e de atividades socialmente inclusivas.

Inicialmente, cabe destacar que a seleção de ações e metas atende ao estabelecido no Decreto nº 10.085, de 5 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Programa Forças no Esporte - Segundo Tempo e o Projeto João do Pulo, e que têm por finalidades a promoção da valorização do indivíduo, a redução de riscos sociais e o fortalecimento da cidadania e da inclusão e da integração sociais de seus beneficiados, por meio do acesso à prática de atividades educacionais, esportivas e físicas e de atividades socialmente inclusivas.

Desta forma, serão atendidas crianças, adolescentes e pessoas com deficiência, preferencialmente em situação de vulnerabilidade social, a partir de seis anos de idade, buscando:

- diminuir a situação de exclusão e a exposição às situações de risco social, de forma direta e indireta, através da conscientização sobre as ameaças representadas pelo uso de drogas ilícitas e o envolvimento com o narcotráfico; e
- estimular o gosto pelo esporte, auxiliando no processo de educação, saúde, conhecimento pessoal e social, além de procurar desenvolver as habilidades motoras, aliadas ao equilíbrio emocional, civismo, disciplina, dedicação e ética.

Para o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, essas ações farão parte também do Sistema Nacional de Prevenção, Ferramenta de Gestão e Difusão do Conhecimento, que possibilita a descentralização das ações, o mapeamento nacional e internacional de programas de prevenção ao uso de drogas com a melhor adequação ao cenário brasileiro; a seleção e adaptação de metodologias/programas selecionados para a disseminação nacional; a criação de instrumentos de avaliação de critérios de qualidade de programas; a avaliação da adequação das leis brasileiras e aprimoramento da legislação sobre álcool e tabaco; e a transparência e a ampla divulgação dos programas, dos projetos, das ações e dos recursos da política pública de prevenção. Outrossim, serão realizados também, no mínimo, 4 eventos/ações em datas comemorativas alusivas à Política Nacional sobre Drogas abarcando o PROFESP e o PJP.

Nessa parceria entre os Ministérios da Defesa e do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, além disso, busca-se efetivar mútua cooperação de modo a proporcionar 45 dias, consecutivos ou não, de reforço alimentar por meio da oferta de duas refeições diárias para 4.938 (quatro mil, novecentos e trinta e oito) beneficiários do PROFESP/PJP, de 30 de setembro de 2022 até 30 abril de 2023, de forma presencial, cuja referência do custo da alimentação (etapa comum) é de R\$ 9,00 (nove reais) para todo o território nacional, tendo como base a Portaria Normativa Nº 19/MD, de 1º de junho de 2017, o que resulta no valor total de R\$ 405,00 por beneficiado no período considerado, com um total de R\$ 1.999.890,00.

As Organizações Militares que receberão os gêneros alimentícios adquiridos com os recursos provenientes deste TED confeccionarão os mesmos com base no § 4º do Art 4º do Decreto nº 10.085, que cita:

§ 4º As ações executadas no âmbito do Programa Forças no Esporte - Segundo Tempo e do Projeto João do Pulo utilizam as instalações e os equipamentos esportivos e paradesportivos, a infraestrutura e estrutura logística disponibilizados pelas organizações militares das Forças Armadas participantes (grifo nosso), por intermédio dos núcleos de atividade esportiva e dos núcleos de atividade paradesportiva, em parceria com a sociedade civil, com o sistema esportivo organizado civil e militar e com entidades públicas e privadas.

Registre-se, ademais, o disposto no art. 4º do Decreto nº 11.476, de 06 de abril de 2023, aplicável às compras de alimento previstas no presente TED:

Art. 4º Do total de recursos destinados, no exercício financeiro, à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, no mínimo trinta por cento serão destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares enquadrados no disposto na [Lei nº 11.362, de 19 de outubro de 2006](#), e de suas organizações, por meio da modalidade prevista no inciso V do **caput** do art. 3º, conforme o disposto no [art. 6º da Medida Provisória nº 1.166, de 2023](#).

Meta: Aquisição de Alimentos

Etapas: Oferta de duas refeições diárias para 4.938 beneficiados participantes do Programa Forças no Esporte e Projeto João do Pulo.

Justificativa:

O PROFESP/PJP é uma ação amparada pelo Decreto Nº 10.085, de 05 de novembro de 2019, que institucionaliza o Programa como instrumento de ação governamental relacionado com as práticas desportivas, de acordo com os termos do artigo 217 da CF/88. O PROFESP/PJP tem por finalidades a promoção da valorização do indivíduo, a redução de riscos sociais e o fortalecimento da cidadania e da inclusão e da integração sociais de seus beneficiados, por meio do acesso à prática de atividades educacionais, esportivas e físicas e de atividades socialmente inclusivas.

A prática regular de atividades físicas já está consolidada como uma das mais importantes ferramentas para a prevenção ao

uso de drogas lícitas e ilícitas. Os estímulos presentes no esporte, como a interação saudável com outras pessoas, o aumento da autoestima e a superação de desafios, dentre outros, contribuem significativamente para afastar os beneficiados do universo complexo e agressivo das drogas. Ao longo do tempo, os relatos de pais e responsáveis dos beneficiados do PROFESP/PJP confirmam essa contextualização.

O presente aditivo se dá tendo em vista que durante a execução do TED, algumas Organizações Militares (OM) deixaram de liquidar o recurso por quebra de contratos com parceiros locais (prefeituras, secretarias de educação, entidades do terceiro setor, etc), os quais não honraram os compromissos pactuados. Novos acordos e parcerias estão sendo celebrados, de forma a permitir a retomada do Projeto com a maior brevidade possível. Da mesma forma outras OM que já estavam conduzindo o PROFESP/PJP, tiveram que interromper as atividades por motivo de paralização/interrupção do contrato/acordo firmado com as parcerias locais. Entretanto, já haviam executado os recursos recebidos integralmente, ou seja, gêneros alimentícios que se encontram estocados em depósitos.

No entanto a unidade descentralizadora vem encontrando dificuldades operacionais para cumprir integralmente o objeto do instrumento formalizado, por responsabilidades de parceiros.

Toda a operação do crédito orçamentário do Termo de Execução Descentralizada (TED) deverá respeitar a finalidade, prazos na execução (vigência do TED) e envio da documentação para comprovação do OBJETO de acordo com os prazos definidos entre os partícipes.

ALTERAÇÕES:

Os Itens do TED 02/2022 passam a ter a seguinte redação

Item alterado 05

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será da data de assinatura até 31 de julho de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 30/09/2022

Fim: 31/12/2023

Ficam **ratificados** os demais itens estabelecidos inicialmente no Termo de Execução Descentralizada Nº 02/2022 e não alterados pelo presente Instrumento

III - DATA E ASSINATURAS

Brasília/DF, (na data da assinatura eletrônica)

HERALDO LUIZ RODRIGUES

Secretário de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais –
Ministério da Defesa

Brasília/DF, (na data da assinatura eletrônica)

SÂMIO FALCÃO MENDES

Diretor do Departamento de Apoio a Comunidades
Terapêuticas
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e
Combate à Fome



Documento assinado eletronicamente por **HERALDO LUIZ RODRIGUES, Usuário Externo**, em 25/07/2023, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Sâmio Falcão Mendes, Diretor(a) do Departamento de Apoio a Comunidades Terapêuticas**, em 26/07/2023, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14154283** e o código CRC **F814D577**.